

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL – CETEM, E A EMPRESA TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI.

A União por intermédio do **CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL**, com sede na Avenida Pedro Calmon, 900, Cidade Universitária na cidade do Rio de Janeiro, no Estado Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.074.457/0001-00, neste ato representado pela **Diretora SÍLVIA CRISTINA ALVES FRANÇA**, nomeada pela Portaria nº 3.679, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, portadora da matrícula funcional nº 135[REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.399.966/0001-31, sediada na Rua Coruripe, nº 239, Nova Granada, Belo Horizonte, em Minas Gerais – MG, representado por **Henrique Ivo Pereira**, portador da Carteira de Identidade nº M [REDACTED]083.[REDACTED], expedida pela SSP/MG e CPF nº [REDACTED]312.816-[REDACTED] doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.207.000.016/2022-82 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 007/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/05/2023 a 23/05/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 76.943,89 (setenta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 923.326,68 (novecentos e vinte e três mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240127/00001;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 172542;

Elemento de Despesa: 33904011;

Plano Interno: 2000000K-03;

Nota de Empenho: 2023NE000022.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5,00 (cinco) % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: (especificar: cronograma físico-financeiro; orçamento sintético, croqui; projetos; memorial descritivo; dentre outros)

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro. 23 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente



SÍLVIA CRISTINA ALVES FRANÇA

Data: 19/05/2023 17:36:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÍLVIA CRISTINA ALVES FRANÇA - Diretora do CETEM

HENRIQUE IVO

PEREIRA:32531281649

Assinado de forma digital por HENRIQUE IVO

PEREIRA:32531281649

Dados: 2023.05.17 13:02:37 -03'00'

Henrique Ivo Pereira - Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- DANIELA MACHADO PINHEIRO
Data: 17/05/2023 13:44:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Nome: _____ CPF: _____

2- ALEXANDRE PEREIRA SCIANI ROSAS
Data: 20/05/2023 09:39:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Nome: _____ CPF: _____

OBJETO: A Comissão Especial instituída por meio da Portaria nº 114, de 22/06/2021 (SEI nº 10782566), atesta por meio do Despacho nº 462/2022/SEDS/SEISP/CGEO/CFIT (SEI nº 12428842) a pertinência da aplicação do art. 2º, I, "a" c/c art. 25, da Portaria Interministerial nº 424/2016, ao presente processo, em que a titularidade dos bens remanescentes passa a ser do conveniente, Centrais de Abastecimento de Minas Gerais/SA.

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

SIGNATÁRIO: DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva - CPF nº 584.477.501-59.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Autorização para Operacionalização de OBTV ao Termo de Fomento - Plataforma +Brasil nº. 852621/2017 (Processo nº. 47975.000458/2017-61).

OBJETO: Autorização para operacionalizar Ordem Bancária de Transferências Voluntárias (OBTV) para o Conveniente no Portal dos Convênios (Plataforma +Brasil) em Termo de Fomento firmado pela União, por intermédio do então Ministério do Trabalho e o Centro de Centro de Assessoria Multiprofissional - CAMP.

VALOR: R\$ 16.913,31

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2022. SIGNATÁRIO: DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva - CPF nº. 584.477.501-59.

SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

EXTRATO DE DENÚNCIA

ESPÉCIE: Termo de Denúncia Unilateral ao convênio nº 855967/2017. Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº 05.756.246/0001-01. Conveniente: Prefeitura Municipal de Macapá/AP - CNPJ: 05.995.766/0001-77. Objeto: TERMO DE DENÚNCIA/RESILIÇÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº 855967/2017. Vigência: 22/01/2018 a 28/12/2022. Art. 68 da Portaria Interministerial nº 424/2016. O termo de denúncia entra em vigor a partir da data da sua publicação. Assinatura 20/05/2022. Signatário: Antônio Paulo de Oliveira Furlan - Prefeito - CPF: ***.503.502***. Processo: 08129.015285/2017-03.

SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 905547/2020. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA CIDADANIA, Unidade Gestora: 180009. Conveniente: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH, CNPJ nº 07789410000102. Prorrogação de prazo. Valor Total: R\$ 556.531,43, Valor de Contrapartida: R\$ 66.147,94, Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023. Data de Assinatura: 23/12/2020. Signatários: Concedente: BRUNO BEZERRA DE MENEZES SOUZA, CPF nº 07473784790, Conveniente: ADEMIR PACKER, CPF nº 480.968.309-53.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO

AVISO DE SUSPENSÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021/SEI-MCTI

Suspensão Temporária do Edital de Chamamento Público nº 11/2021/SEI-MCTI, retificado pelo Edital nº 23/2021/SEI-MCTI.

A UNIÃO, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que decide SUSPENDER o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 11/2021/SEI-MCTI, retificado pelo EDITAL nº 23/2021/SEI-MCTI, cuja etapa encontra-se na abertura de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que a Entidade selecionada apresente os documentos comprobatórios, em consonância ao item 5.9.2 do Edital.

A suspensão ora determinada decorre do fato de que a eventual celebração do Contrato de Gestão está vinculada ao julgamento da Tomada de Contas nº 038.054/2021-3 - TCU, ainda em curso no Tribunal de Contas da União.

O Edital de Chamamento Público nº 23/2021/SEI-MCTI, que retifica o Edital de Chamamento Público nº 11, de 15 de junho de 2021, visa à seleção de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, apta a se qualificar como Organização Social, interessada em celebrar Contrato de Gestão, cujo objeto seja a pesquisa, o desenvolvimento, a extensão tecnológica, a formação de recursos humanos e a geração e promoção de empreendimentos de base tecnológica em semicondutores, microeletrônica, nanoeletrônica e áreas correlatas.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão, pelo e-mail: chamamento-semicondutores@mcti.gov.br ou no site: chamamento-semicondutores.mcti.gov.br.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM
Ministro

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1/2022

PROCESSO nº 01250.024172/2020-41.

ESPÉCIE: Convênio nº 1/2022, celebrado em 11 de maio de 2022, entre a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI, designado simplesmente CONCEDENTE, e a GEAP - AUTOGESTÃO EM SAÚDE, designada simplesmente COMO AUTOGESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022

Número do Contrato: 8/2020.

Nº Processo: 01250.065651/2019-84.

Pregão. Nº 6/2020. Contratante: COOP

Contratado: 00.728.162/0001-40 - BRADISE

Objeto: O presente termo aditivo tem por

meses a partir de 05/06/2022, com término

contrato de prestação de serviços ora aditivo

lei nº 8.666/93.. Vigência: 05/06/2022 a 05/06/2023.

R\$ 106.003,83. Data de Assinatura: 30/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/05/2022).

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Apostila nº 02/2022. Contrato nº 33/2020.

Contratada: Orbenk - Administração e Serviços

Repactuar os valores do contrato, em razão da

salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho

reajustados pelo Índice Nacional de Preços

contrato passará de R\$ 3.721,44 (Três mil e

quatro centavos) para R\$ 4.068,22 (Quatro mil e

centavos), no período de 01/01/2022 a 31/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2022).'

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo de confidencialidade que

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

Tecnologia da Informação Renato Archer -

Reciclagem Ltda.

OBJETO: Prover a necessária e adequada

por qualquer uma das PARTES à outra em

caráter técnico, científico, comercial, acadêmico

à realização de estudos e prospecção de

ao Tema: Reciclagem e recuperação de

eletrônico.

VIGÊNCIA: 5 anos a partir da data de assinatura

DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2022.

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2022

Nº Processo: 01207.000016/2022-82.

Pregão Nº 1/2022. Contratante: CENTRO DE

Contratado: 03.399.966/0001-31 - TECHCO

Objeto: Contratação de serviços de operação

de tic, compreendendo serviços técnicos

gerenciamento operacional e segurança

dados, servidores, estações de trabalho, e

suporte a sistemas e suporte de microinformática

setem.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Art. 1º

Total: R\$ 864.619,80. Data de Assinatura: 30/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2022).

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL

EXTRATO PRÉLIMINAR

A Coordenação da Comissão Técnica

uso de suas atribuições e de acordo com o

5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Art. 1º

de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 41/2006

torna público que encontra-se em análise

Processo: 01245.007942/2022-2

Requerente: Faculdade de Medicina

Paulo - FMRP/USP

CQB: 030/97

Assunto: Solicitação de Parecer

Geneticamente Modificado - OGM - nível

Ementa: O Presidente da Comissão

Ribeirão Preto - Universidade de São Paulo

parecer técnico da CTNBio para execução

Geneticamente Modificado, denominado "Baculovírus

de tripanossomatídeos e a interação com

instalações da instituição, sob a responsabilidade

O processo será examinado de acordo com o

emitido.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL E A EMPRESA TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI.

A União, por intermédio do **CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL**, com sede na Avenida Pedro Calmon, 900, na cidade de Rio de Janeiro/Estado RJ, inscrito no CNPJ sob o nº **04.074.457/0001/00**, neste ato representada pela Diretora Sílvia Cristina Alves França nomeada pela Portaria nº 3.679 de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 135[REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.399.966/0001-31**, sediada na Rua Coruripe, nº 239, Nova Granada, Belo Horizonte, em Minas Geras – MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Henrique Ivo Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº M [REDACTED]083[REDACTED], expedida pela SSP/MG e CPF nº [REDACTED]312.816[REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 01207.000016/2022-82 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de TIC, compreendendo serviços técnicos de instalação, administração, manutenção, gerenciamento operacional e segurança da informação para rede de dados, banco de dados, servidores, estações de trabalho, enlace de dados e comunicação de voz, incluindo suporte a sistemas e suporte de microinformática para o Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QNT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviço de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de TIC, compreendendo serviços técnicos de instalação, administração, manutenção, gerenciamento operacional e segurança da informação para rede de dados, banco de dados, servidores, estações de trabalho, enlace de dados e comunicação de voz, incluindo suporte a sistemas e suporte de microinformática	27014	01	R\$ 72.051,59	R\$ 864.619,14

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23/05/2022 e encerramento em 23/05/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 72.051,59 (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 864.619,14 (oitocentos e sessenta e quatro reais, seiscentos e dezenove reais e quatorze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240127

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: PRJ24 – GESTÃO DA COADM

Elemento de Despesa: 339040.11

PI:200000K-01

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.1.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO


15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 2022.


 Documento assinado digitalmente
SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA
Data: 20/05/2022 14:17:32-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA
DIRETORA

HENRIQUE IVO Assinado de forma
digital por HENRIQUE
PEREIRA:3253 IVO
1281649 PEREIRA:32531281649
Dados: 2022.05.19
12:29:08 -03'00'

HENRIQUE IVO PEREIRA
SÓCIO DIRETOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniela Machado
CPF: Pinheiro  Assinado de forma digital por
Daniela Machado Pinheiro
Dados: 2022.05.19 13:20:21 -03'00'

Nome:
CPF: